

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, de um lado, o **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.60.746.948/0001-12, estabelecido à Cidade de Deus – S/N – Vila Yara na cidade de Osasco/SP, representado por Glaucimar Peticov, Diretora Departamental, CPF Nº 059.348.278-63 e, de outro lado, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves**, com sede na rua Marechal Deodoro, 101, Salas 401 e 402, na cidade de Bento Gonçalves; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul**, com sede na av. Andrade Neves, 1510, Salas 32 e 34, na cidade de Cachoeira do Sul; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim**, com sede na av. Maurício Cardoso, 335, sala 202, na cidade de Erechim; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lajeado**, com sede na Rua Mário Cattói, 116, na cidade de Lajeado; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Prata e Região**, com sede na rua Flores da Cunha, 847, 2º andar, na cidade de Nova Prata; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Pardo**, com sede na rua General Osório, 875, sala 402, na cidade de Rio Pardo; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rosário do Sul**, com sede na rua Barão do Rio Branco, 2337, Sala 11, na cidade de Rosário do Sul; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria**, com sede na Rua Dr. Bozzano, 1147, conjunto 301, na cidade de Santa Maria; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Gabriel**, com sede na rua General João Manoel, 261, na cidade de São Gabriel; e o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Soledade**, com sede na rua Quintino Bocaiúva, 623, na cidade de Soledade; todos com sede nos locais indicados, assistidos pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL, estabelecida à Rua Coronel Fernando Machado, nº 820, Centro Histórico da cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor de Política Sindical, Sr. Luiz Carlos dos Santos Barbosa, CPF nº 225.042.900-63, e por seu Diretor Administrativo, Sr. Arnoni Hanke, CPF 331.288.630-91, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, nos seguintes termos:

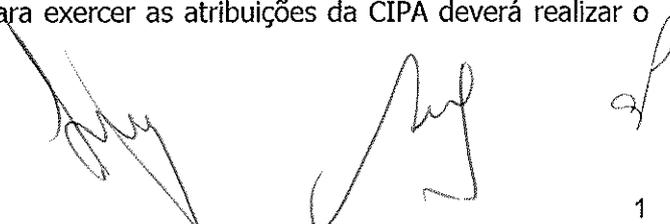
CONSIDERANDOS:

- A) Considerando as exigências técnicas constantes da Norma Regulamentadora nº 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, especificamente, quanto aos itens 5.6.4 e 5.32.2;
- B) Que os referidos itens estabelecem que na hipótese de o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I para a constituição de CIPA, a empresa deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR, bem como promover, anualmente, treinamento para este designado;
- C) Que, na hipótese prevista no item 5.6.4 (em que o estabelecimento não se enquadra no Quadro I da NR-5, para exigência de constituição de CIPA) deve atender aos itens acima citados por intermédio do designado responsável;

As partes acordam em estabelecer condições especiais para treinamento do designado, responsável pelo cumprimento da NR-5, conforme as disposições constantes deste instrumento, na forma das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: O treinamento será realizado na modalidade ensino à distância – EAD, por intermédio de Internet Corporativa disponibilizada pelo empregador Banco Bradesco S/A, em curso intitulado de "Programa de Capacitação Designado CIPA".

Parágrafo Único: Todo empregado designado para exercer as atribuições da CIPA deverá realizar o treinamento.



Cláusula Segunda: O treinamento tem carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em, no máximo, 08 (oito) horas diárias e deverá ser realizado em local disponibilizado pelo empregador Banco Bradesco S/A e no horário normal de trabalho.

Parágrafo Único: O empregado deverá planejar, conjuntamente com o seu gestor, os horários da realização do treinamento.

Cláusula Terceira: O treinamento, com conteúdo desenvolvido conforme mínimo previsto na NR-5, será distribuído em 06 (seis) módulos, a saber: 1º) Organização e funcionamento da CIPA e atividades do Designado; 2º) Acidentes e Doenças do Trabalho e Noções de Legislação Previdenciária; 3º) Estudo do ambiente, condições de trabalho e medidas de controle de riscos; 4º) Organização do trabalho e Retorno ao Trabalho; 5º) Medidas de prevenção (AIDS, LER/DORT e Incêndio) e 6º) Certificação Final.

Parágrafo Único: O empregado designado contará com suporte do Departamento de Recursos Humanos – UNIBRAD e Segurança e Saúde Ocupacional do Banco Bradesco S/A para sanar eventuais dúvidas e enviar sugestões; bem como será submetido a uma avaliação final para a obtenção da certificação no programa.

Cláusula Quarta: As revisões do conteúdo serão realizadas de acordo com as necessidades decorrentes de alterações na legislação vigente e/ou operacionais e, quando for o caso, acompanhadas de adequação da carga horária com vistas à compatibilizá-la com eventual ampliação advinda do novo conteúdo.

Cláusula Quinta: As revisões mencionadas na Cláusula Quarta serão objeto de análise e homologação entre as partes interessadas e as que ora figuram no presente instrumento.

Cláusula Sexta: Para cumprimento das cláusulas anteriores, será assinado o Termo de Realização do Programa Designado CIPA, entre o treinando e seu Gestor.

Cláusula Sétima: O Banco se compromete a enviar a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - CONTRAF-CUT, relação mensal dos trabalhadores designados ao Programa de Capacitação previsto neste instrumento, bem como as datas de conclusão do treinamento.

Cláusula Oitava: O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando-se em 04 de Setembro de 2017.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2017.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL – FETRAFIRS

Luiz Carlos dos Santos Barbosa
Diretor de Política Sindical

Arnoni Hanke
Diretoria Administrativa

BANCO BRADESCO S.A.

Glaucimar Peticov – CPF 059.348.278-63
Diretor de Departamento